

PROJETO DE LEI N.º 20/2023
DE 16 DE MAIO DE 2023

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a melhorias na infraestrutura esportiva e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	08-Diretoria de Esportes e Lazer
Unidade Executora:	01-Diretoria de Esportes e Lazer
Função:	27-Desporto e Lazer
Sub-Função:	812-Desporto Comunitário
Programa:	8004-Impulsionando a prática esportiva e promovendo o lazer
Atividade:	2.821-Manutenção da infraestrutura esportiva
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor do Crédito R\$:	26.000,00
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Produto / Unid. Medida:	Espaços e instalações esportivas / Unitário
Meta física:	01

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 23.682,65 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), vinculado aos recursos de transferência especial através de emenda parlamentar individual.

II-) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 2.317,35 (dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), vinculado aos rendimentos de aplicação financeira dos recursos de transferência especial.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de maio de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal